



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

RESOLUÇÃO N° .002 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

152
"Dispõe sobre a alteração do artigo 21 da Resolução no. 117 de agosto de 1994 e altera a letra "H" do inciso IV do artigo 21, inciso acrescido pela Resolução no. 141 de outubro do ano de 2001 e dá outras providências."

R E S O L V E:

Artigo 1º) O artigo 57 da Resolução numero 117 de 23 de agosto do ano de 1994 passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 57 - As Comissões Permanentes são seis, composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

Artigo 2º) Fica acrescido o inciso VI no artigo 57 com a seguinte redação:

Inciso VI - Ética.

Artigo 3º) Fica acrescida a alínea "d" no inciso I do artigo 58 com a seguinte redação:

d) indicar no relatório conclusivo a recomendação da punição a ser tomada.

Artigo 4º) Fica acrescido o artigo 63-A que terá a seguinte redação:

Artigo 63-A - Compete à Comissão de Ética instaurar processo administrativo devendo observar o devido processo legal para apuração de infração Ética, tais como: quebra de decoro parlamentar, injúria, calúnia, difamação, atos atentatórios à dignidade do Vereador, atos atentatórios ao cargo de Vereador, atos praticados por Vereador na sua vida



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

privada que atentem contra a dignidade do cargo de Vereador.

Inciso I - Ao receber reclamação deverá a Comissão reunir-se o mais breve possível, determinar a instauração do processo administrativo.

Inciso II - Deverá a Comissão realizar todas as diligências que entender necessárias para melhor convicção quanto à apuração dos fatos levados ao seu conhecimento, remetendo ofícios e ou requerimentos à autoridades e ou órgãos da administração pública municipal, estadual e federal.

Inciso III - Aplicar-se-á à Comissão de Ética o que dispõe na Seção V - DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUERITO.

Artigo 5º) As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

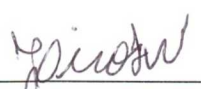
Câmara Municipal de Restinga

Em 22 de fevereiro do ano de 2007.



RODRIGO DONIZETE DONATO

Presidente



JAIRO SANT'ANA VIEIRA
1º SECRETÁRIO



JUVÊNCIO FERREIRA DE M. FILHO
2º SECRETÁRIO